



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XX — N.º 68

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1961

ATA DA 89ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESENCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 21,30 horas acham-se presentes os Srs. Senadores

Goldewasser Santos,
Oscar Passos,
Vivaldo Lima,
Edmundo Levi,
Arthur Virgílio,
Zacharias de Assumpção,
Cattete Pinheiro,
Moura Palha,
Eugênio Barros,
Sebastião Archer,
Vitorino Freire,
Joaquim Parente,
Manoel Dias,
Sigefredo Pacheco,
Menezes Pimentel,
Wilson Gonçalves,
José Bezerra,
Dinarte Mariz,
Walfredo Gurgel,
Argemiro de Figueiredo,
João Agripino,
Silvestre Pérciles,
Heribaldo Vieira,
José Leite,
Aloysio de Carvalho,
Eduardo Catalão,
Josaphat Marinho,
Raul Guberti,
Afonso Arinos,
Milton Campos,
Benedicto Valladares,
Nogueira da Gama,
Pedro Calazans,
Lino de Mattos,
Moura Andrade,
José Feliciano,
Pedro Ludovico,
Lopes da Costa,
Flinto Müller,
Demétrio Neto,
Adolpho Franco,
Mello Braga,
Trineu Bornhausen,
Antônio Carlos,
Atílio Fontana,
Guido Mondin,
Daniel Krieger. — 47.

E os Srs. Deputados:

Acre:

Armando Leite — PSD,
Geraldo Mesquita — PSD,
Jorge Kalume — PSD,
Mário Maia — PTB,
Rui Lino — PTB,
Wanderley Dantas — PSD.

Amazonas:

Abrahão Sabbá — PSD,
Djalma Passos — PTB,
João Veiga — PTB,
Manoel Barbuda — PTB.

CONGRESSO NACIONAL

Paulo Coelho — PDC,
Wilson Calmon — PSP (23-1-66).

Pará:

Adriano Gonçalves — UDN (9 de novembro de 1965).
Burlamaqui de Miranda — PSD.
Carvalho da Silva — PTB (4 de dezembro de 1965).
Gabriel Hermes — UDN.
Gilberto Campelo Azevedo — PTB.
João Menezes — PSD.
Lopo Castro — PSP.
Stelio Maroja — PSP.
Waldemar Guimarães — PSD.

Maranhão:

Alexandre Costa — PSP.
Cid Carvalho — PTB.
Eurico Ribeiro — PTB.
Ivar Saldanha — PTB.
Joel Barbosa — PSD.
José Sarney — UDN.
Lister Caldas — PTB.
Luiz Coelho — PTB.
Mattos Carvalho — PSD.
Pedro Braga — PTB.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB.
Dyrno Pires — PSD.
Ezequias Costa — UDN.
Gayoso e Almendra — PSD.
Heitor Cavalcanti — UDN.
João Mendes Olimpio — PTB.
Moura Santos — PSD.
Souza Santos — UDN.

Ceará:

Alfredo Barreira — UDN (22-11, de 1965).
Dager Serra — PTB (22-10-66).
Edilson Melo Távora — UDN.
Esmerino Arruda — PSD.
Euclides Wicar — PSD.
Flávio Marcello — PTB.
Francisco Adeodato — PTN.
Furtado Leite — UDN.
Leão Sampaio — UDN.
Lourenço Colares — PTB (10 de dezembro de 1965).
Marcelo Sanford — PTN.
Martins Rodrigues — PSD.
Oziris Pontes — PTB.
Perillo Teixeira — UDN (19-11-66).
Paes de Andrade — PSD.
Paulo Sarante — UDN.
Ubirajara Ceará — PRP (23-12-66).

Rio Grande do Norte:

Aluisio Bezerra — PSD.
Aristóteles Fernandes — PDC.
Djalma Marinho — UDN.
Jesé Freire — PSD.
Odilon Ribeiro Coutinho — PDC.
Xavier Fernandes — PSP (23 de outubro de 1965).

Paraíba:

Ernany Sátiro — UDN.
Flaviano Ribeiro — UDN.
Humberto Lucena — PSD.

Janduí Carneiro — PSD.
João Fernandes — PSD.
Luiz Bronzeado — UDN.
Milton Cabral — PTB.
Plínio Lemos — UDN.
Raul de Goes — UDN.
Teotônio Neto — PSD.

Pernambuco:

Aderbal Jurema — PSD.
Andrade Lima Filho — PTB.
Arruda Câmara — PDC.
Aurino Valois — UDN.
Bezerra Leite — PTB.
Clodomir Leite — PTB.
Costa Cavalcanti — UDN.
Geraldo Guedes — PSD.
João Cleofas — UDN.
José Carlos Guerra — UDN.
José Meira — UDN.
Magalhães Melo — UDN.
Milveres Lima — PTB.
Ney Maranhão — PTB.
Nilo Coelho — PSD.
Oswaldo Lima Filho — PTB.
Souto Maior — PTB.
Tabosa de Almeida — PTB.

Alagoas:

Medeiros Neto — PSD.
Muniz Falcão — PSP.
Oceano Carleial — UDN.
Oseas Cardoso — PTN.
Pereira Lúcio — UDN.

Sergipe:

Arnaldo Garcez — PSD.
Francisco Macedo — PTB.
José Carlos Teixeira — PSD.
Machado Rollemberg — UDN.
Walter Batista — PSD.

Bahia:

Alosio Short — UDN (4-12-65).
Antonio Carlos Magalhães — UDN.
Aloisio de Castro — PSD.
Clemens Sampaio — PTB.
Cícero Dantas — PSP.
Edvaldo Flores — UDN (4-12-65).
Gastão Pedreira — PTB.
Heitor Dias — UDN.
Henrique Lima — PSD.
João Alves — PTB.
Josaphat Azevedo — PTN.
Josaphat Borges — PSD.
Luna Freire — PTB.
Manoel Novaes — PTB.
Manso Cabral — PTB.
Mário Piva — PSD.
Necy Novaes — PTB.
Nonato Marques — PSD.
Oliveira Brito — PSD.
Oscar Cardoso — UDN.
Pedro Catalão — PTB.
Raimundo Brito — PTB.
Ruy Santos — UDN.
Teódulo de Albuquerque — PTB.
Vasco Filho — UDN.
Vieira de Melo — PSD.

Espírito Santo:

Argilano Dario — PTB.
Dircou Cardoso — PSD.

Dulcino Monteiro — UDN.
Florianio Rubim — PTN.
Gil Veloso — UDN.
João Calmon — PSD.
Oswaldo Zanelli — PRP.
Raymundo de Andrade — PTN.

Rio de Janeiro:

Adahuri Fernandes — PTB (4 de dezembro de 1965).
Adolpho Oliveira — UDN.
Afonso Celso — PTB.
Amaral Peixoto — PSD.
Ario Teodoro — PTB.
Bernardo Bello — PSP.
Carlos Werneck — PDC.
Daso Coimbra — PSD.
Edésio Nunes — PTB.
Fontes Torres — PSB.
Geremias Fontes — PDC.
Humberto El Jaick — PTB (4 de dezembro de 1965).
Jorge Said-Cury — PTB (3 de novembro de 1965).

Josemaria Ribeiro — PTB.
Raymundo Padilha — UDN.
Roberto Saturnino — PSB.

Guanabara:

Adaauto Cardoso — UDN.
Aliomar Baleeiro — UDN.
Arnaldo Nogueira — UDN.
Aureo Melo — PTB.
Baeta Neves — PTB.
Benjamin Farah — PTB.
Breno da Silveira — PTB.
Cardoso de Menezes — UDN.
Eurico Oliveira — PTB.
Expedito Rodrigues — PTB.
Hamilton Nogueira — UDN.
Jamil Amiden — PTB.
Mendes de Moraes — PSD.
Nelson Carneiro — PSD.
Noronha Filho — PTB.
Waldir Simões — PTB.

Minas Gerais:

Abel Rafael — PRP.
Aécio Cunha — PR.
Amintas de Barros — PSD.
Bento Gonçalves — PSP.
Bias Fortes — PSD.
Bilac Pinto — UDN.
Carlos Murilo — PSD.
Celso Murta — PSD.
Celso Passos — UDN.
Cyro Maciel — PR (S.E.).
Dnar Mendes — UDN.
Elias Carbo — UDN.
Francelino Pereira — UDN.
Geraldo Freire — UDN.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Gustavo Capanema — PSD.
Horácio Bethônico — UDN.
Jaeder Albergaria — PSD.
João Heróclito — PTB.
José Bonifácio — UDN.
José Humberto — UDN (S.E.).
Manoel de Almeida — PSD.
Milton Reis — PTB.
Maurício de Andrade — PSD.
Nogueira de Resende — PR.
Olavo Costa — PSD.
Ormeo Botelho — UDN.
Oscar Corrêa — UDN.

Ovidio de Abreu — PSD.
Ozanam Coelho — PSD.
Padre Nobre — PTB.
Padre Vidigal — PSD.
Paulo Freire — PTB.
Pedro Aleixo — UDN.
Pinheiro Chagas — PSD.
Renato Azeredo — PSD.
Simão da Cunha — UDN.
Tancredo Neves — PSD.
Ultimo de Carvalho — PSD.
Walter Passos — PR.

São Paulo:
Adrião Bernardes — PST.
Afranjo de Oliveira — UDN.
Alceu de Carvalho — PTB.
Aniz Badra — PDC.
Antônio Feliciano — PSD.
Athlé Coury — PDC.
Batista Ramos — PTB.
Broca Filho — PSP.
Campos Vergal — PSP.
Carvalho Sobrinho — PSP.
Celso Amaral — PTB.
Condeixa Filho — PSP (S.E.).
Cunha Bueno — PSD.
Dias Menezes — PTN.
Derville Alegretti — MTR.
Ewald Pinto — MTR.
Franco Montoro — PDC.
Germinal Feijó — PTB.
Harry Normanton — PSP.
Hamilton Prado — PTN.
Hélio Maghzenani — PTB.
Henrique Turner — PDC.
Italo Pittipaldi — PSP (S.E.).
José Barbosa — PTB.
José Menck — PDC.
José Resegue — PTB.
Lacôrte Vitale — PTB.
Lauro Cruz — UDN.
Levy Tavares — PSD.
Luiz Francisco — PTN.
Mário Covas — PST.
Maurício Goulart — PTN.
Nicolau Tuma — UDN.
Pacheco Chaves — PSD.
Padre Godinho — UDN.
Paulo Lauro — PSP (1-12-65).
Pedro Maranhão — PTN.
Pedro Junior — PTB.
Pereira Lopes — UDN.
Pinheiro Brisolia — PSP.
Plínio Salgado — PRP.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Sussumu Hirata — UDN.
Teófilo Andrade — PDC.
Tufy Nassif — PTN.
Ulisses Guimarães — PSD.

Goiás:

Anísio Rocha — PSD.
Benedito Vaz — PSD.
Castro Costa — PSD.
Celestino Filho — PSD.
Emival Catão — UDN.
Geraldo de Pina — PSD.
Jales Machado — UDN.
Lisbôa Machado — UDN (11 de novembro de 1965).
Lisandro Paixão — PTB (9 de dezembro de 1965).
José Freire — PSD.
Ludovico de Almeida — PSP.
Rezende Monteiro — PTB.

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — UDN.
Edison Garcia — UDN.
Philadelpho Garcia — PSD.
Ponce de Arruda — PSD.
Rachid Mamed — PSD.
Saldanha Derzi — UDN.
Wilson Martins — UDN.

Paraná:

Accioly Filho — PDC.
Antônio Annibelli — PTB.
Antônio Baby — PTB.
Braga Ramos — UDN.
Emílio Gomes — PDC.
Fernando Gama — PTB.
Ivan Luz — PRP.
João Ribeiro — PSD.
Jorge Curi — UDN.
José Richa — PDC.
Lyrio Bertelli — PSD.
Mata Neto — PTB.
Mário Gomes — PSD.
Miguel Buffara — PTB.
Minoro Miyamoto — PDC.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 126

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39 1/2
Ano	Cr\$ 76 1/2
Exterior	
Ano	Cr\$ 106 1/2

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

Newton Carneiro — UDN.
Paulo Montans — PSD.
Petrônio Fernal — PTB.
Plínio Costa — PSD.
Wilson Chedid — PTB.

Santa Catarina:

Albino Zeni — UDN.
Alvaro Catão — UDN.
Antonio Almeida — PSD.
Aroldo Carvalho — UDN.
Carneiro de Loyola — UDN.
Dionício de Freitas — UDN.
Doutel de Andrade — PTB.
Laerte Vieira — UDN.
Lenoir Vargas — PSD.
Orlando Bertoli — PSD.
Osni Regis — PSD.
Paulo Macarini — PTB.
Pedro Zimmermann — PSD.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB.
Alfonso Anschau — PRP.
Antônio Bresolin — PTB.
Ary Alcantara — PSD.
Brito Velho — PL.
Cesar Prieto — PTB.
Cid Furtado — PDC.
Clovis Pestana — PSD.
Croacy de Oliveira — PTB.
Euclides Triches — PDC.
Flôres Soares — UDN.
Floriano Paixão — PTB.
Giordano Alves — PTB.
Jairo Brum — MTR.
José Mandelli — PTB.
Lino Braum — PTB.
Luciano Machado — PSD.
Matheus Schmidt — PTB.
Milton Cassel — PSD.
Norberto Schmidt — PL.
Osmar Grafuinha — PTB.
Peracchi Barcelos — PSD.
Raul Pila — PL.
Ruben Alves — PTB.
Tarso Dutra — PSD.
Unirio Machado — PTB.
Zaire Nunes — PTB.

Amapá:

Janary Nunes — PSP.

Rondônia:

Hegel Mohyr — PSP.

Roraima:

Francisco Mesbão — UDN. (334).

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Moura Andrade) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 334 Srs. Deputados, num total de 381 Srs. Congressistas.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

RELATÓRIO Nº 60, DE 1965

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.663-B-65 (nº 53, de 1965, no Senado), que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Relator: Sr. Edmundo Levi.

O Presidente da República, com fundamento nos artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 2.663-B-65 (nº 53, de 1965, do Senado), por considerar que as expressões vetadas são contrárias ao interesse nacional.

O PROJETO

O Projeto sobre que incide o veto é originário do Poder Executivo, que o enviou ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 90, de 29 de março de 1965, devidamente acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, e visa a modificar dispositivos da Lei nº 3.244, de

14 de agosto de 1957, que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

A proposição presidencial foi aprovada na Câmara na forma do substitutivo da Comissão de Agricultura e Política Rural, e, sob esta forma, enviado à sanção, recusadas que foram as emendas aprovadas pelo Senado.

O VETO E SUAS RAZÕES

O veto, aposto em tempo hábil, atinge, no artigo 3º, as expressões "adicional", "o imposto de" e "durante o exercício de 1965", e está assim justificado:

"O veto às referidas expressões torna-se necessário, tendo em vista que, nos termos do artigo 58, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, é atualmente isenta de imposto, a importação de fertilizantes. Assim sendo constitui improbiidade que poderia dar lugar a dificuldades na cobrança do tributo e fazer referência adicional de imposto inexistente. Considera-se também conveniente, não limitar a exigência do imposto de importação de 5% (cinco por cento), ora criado ao corrente exercício, mas, sim, estabelecê-lo por prazo indeterminado enquanto for julgado necessário o pagamento de subsídios à produção nacional de fertilizante".

CONCLUSÃO

Cremos, com o exposto, haver propiciado aos Srs. Congressistas os elementos em que fundamentar a sua decisão ao apreciar o presente veto.

E o relatório.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1965. — Menezes Pimentel, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Catete Pinheiro — Ary Alcantara — José Barbosa — Newton Carneiro.

MENSAGEM Nº 202, DE 1965

(Nº 403-65, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa., que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, revolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 2.663-B-65 (no Senado, nº 53-65), que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Incide o veto sobre as seguintes expressões, do art. 3º: "adicional", "o imposto de", "durante o exercício de 1965", por considerá-las contrárias aos interesses nacionais.

Razões

O veto às referidas expressões torna-se necessário, tendo em vista que nos termos do art. 58 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, é atualmente isenta do imposto, a importação de fertilizantes. Assim sendo, constitui improbiidade que poderia dar lugar a dificuldades na cobrança do tributo e fazer referência adicional de imposto inexistente. Considera-se, também, conveniente não limitar a exigência do imposto de importação de 5% (cinco por cento), ora criado ao corrente exercício, mas, sim, estabelecê-lo por prazo indeterminado enquanto for julgado necessário o pagamento de subsídio à produção nacional de fertilizante.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 18 de junho de 1965. — H. Castilho Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 4.177.207.330 (quatro bilhões, cento e setenta e sete milhões, duzentos e sete mil e trezentos e trinta cruzelros) para ocorrer ao pagamento da parcela tarifária do subsídio de que trata o § 1º do art. 38 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, correspondente ao exercício de 1964.

Art. 2º O crédito aberto pela presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º A fim de ocorrer à despesa do pagamento desse subsídio, fica criado o imposto adicional de 5% (cinco por cento) sobre o imposto de importação de fertilizantes durante o exercício de 1965.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DISPOSITIVOS VETADOS

As expressões no art. 3º: "adicional", "o imposto de", e "durante o exercício de 1965".

O SR. PRESIDENTE:

A presente sessão conjunta se destina à apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 2.663-B, de 1965, na Câmara, e nº 53, de 1965, no Senado, que altera dispositivo da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Foram atingidas três partes do artigo 3º do projeto.

A discussão será em conjunto. A votação far-se-á com três cédulas, colocadas numa só sobrecarta, obedecida a discriminação constante dos avisos da Ordem do Dia.

Em discussão os dispositivos vetados.

Nenhum Sr. Congressista desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada. (Pausa)

O SR. MAGALHÃES MELO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MAGALHÃES MELO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na sessão realizada pela Câmara dos Deputados na manhã de hoje, tive a oportunidade de fazer alguns comentários sobre o adiamento pelo Congresso, pela terceira vez, de exame do veto relativo ao Projeto 4.725, de 1965, ao qual o Sr. Presidente da República fizera negar a sanção aos §§ 2º e 5º.

O primeiro adiamento deu-se a 20 de setembro e Vossa Excelência, no uso de uma prerrogativa sua, adiou-o depois para 20 de outubro. Ontem, quando todos os bancários do país convergiam para as duas Casas do Parlamento, num trabalho natural e explicável de alívio em torno de interesses seus, foram surpreendidos com um novo adiamento do exame do veto e, segundo fui informado por auxiliar da Mesa da Câmara, já agora *sine die*.

Sr. Presidente, o egrégio Supremo Tribunal Federal já fixou, em luminoso acordo da lavra do saudoso Ministro Ari Franco, decisão unânime, a princípio da irretroatividade do

poder de veto. Por outro lado, Pontes de Miranda, Carlos Maximiliano, Aurelino Leal, todos os grandes e tradicionais constitucionalistas brasileiros afirmam a irretroatividade do poder pela sanção pelo Executivo.

O Executivo tem, pela Constituição, um decênio para se pronunciar pelo veto ou pela sanção, que pode ser positiva ou negativa. Se é positiva ele dá as razões porque nega a sanção, se há o silêncio dentro do decênio, dá-se a aprovação tácita: o projeto vem para a Mesa do Congresso e Vossa Excelência o promulga, dando conhecimento à Nação e obrigatoriedade à lei.

Não conheço outra doutrina no País a respeito. Sr. Presidente nem qualquer decisão de Tribunal que não esteja de acordo com o que aqui estou dizendo.

Quando falava pela manhã, o Presidente da Câmara dos Deputados disse-me que o veto tinha sido adiado porque nesta Casa chegara Mensagem do Poder Executivo com matéria correlata ao projeto cujo veto se ia apreciar.

Quer-me parecer, sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, que os atos são autônomos e distintos porque na fase de elaboração legislativa inclui-se a sanção ou o veto, a promulgação e a publicação. Por aí termina a Lei.

Então, quanto à tramitação do projeto 4.725 não há possibilidade de o Congresso deixar de apreciá-lo em data previamente marcada por Vossa Excelência, ainda que, *a látere*, corra tramitação normal a Mensagem que chegou hoje do Executivo sobre matéria semelhante ou afim.

Não é possível, Sr. Presidente, que os bancários de todo o País venham por três vezes à Capital da República, gastem dinheiro, façam despesas em todos os hotéis deste deserto que é a Capital da República e sejam surpreendidos, à vezes na hora da sessão, com o adiamento de um veto.

Acho que esse processo de se surpreender certas classes com adiamento de veto não é a melhor conduta que o Parlamento pudesse seguir. Eu não quero acreditar que o adiamento *sine die* — como foi hoje explicado pela Mesa a mim, quando tomava informação deste exame de veto ao Projeto 4.725 — tenha sido pelo fato de ter chegado a esta Casa Mensagem com matéria semelhante.

Ninguém mais do que Vossa Excelência, em horas difíceis e até com sacrifício, bem sei, da sua honrada vida pública, tem sabido dignificar o Congresso Brasileiro. Fiz esta justiça a Vossa Excelência pela manhã, mas, agora durante a sessão, ouvi comentários de Deputados e Senadores dos mais eminentes, surpresos pelo fato de o Congresso, não apreciar o veto sobre dissídio coletivo do trabalho.

Sei que o Sr. Ministro do Trabalho reuniu bancários e para dizer esta coisa impossível: que se a Mensagem fosse transformada em lei o Congresso não apreciaria mais o veto! Isso não, Sr. Presidente! Não há Constituição não há Regimento, não há praxe parlamentar que possa subtrair ao Congresso o exame deste veto, que se protela por três vezes, e, agora, estarrecendo a Nação, com este adiamento de *sine die*.

Para quando, Sr. Presidente? Para ser apreciado numa segunda-feira com o Congresso deserto? Numa sessão extraordinária de um domingo para surpreender uma classe interessada no projeto? Não creio, porque o passado de Vossa Excelência, quer como Deputado, quer como Senador, quer como Presidente do Congresso, que tem honrado em todas as horas e em todos os instantes, com a coragem que poucos homens públicos teriam, não acredito que esse adiamento seja baseado na chegada, nesta Casa, de Mensagem do Executivo.

Isso quem diz, Sr. Presidente, é um homem que pertenceu como Vice-Presidente à Comissão Constitucional que prorrogou o mandato do Sr. Presidente da República, homem que não quer ser nem da extrema esquerda, nem da extrema direita, mas quer estar aqui até o momento em que possa exercer com honradez e dignidade o mandato político que recebeu do povo de Pernambuco.

Por isso pediria a Vossa Excelência desse esclarecimento com base na Constituição e no Regime porque nestes diplomas — a Lei Maior e a Lei Orgânica da Casa — não encontrei nada que abrigasse essa decisão que surpreendeu numerosa classe do País a grande círculo do Congresso Nacional.

O SR. OSVALDO LIMA FILHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. OSVALDO LIMA FILHO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro renova aqui muitas das alegações, fundadas na melhor doutrina constitucional e no respeito as prerrogativas do Congresso, aqui formuladas pelo nobre Deputado Magalhães Melo.

Atualmente, Senhor Presidente, parece ao PTB que não se compadece com o respeito devido a soberania do Congresso essa sucessiva modificação de datas para apreciação de veto, sobretudo quando a decisão do Legislativo se deve proferir sobre matéria que interessa a todos os trabalhadores brasileiros confiscados nos seus salários por uma decisão inconstitucional que resultaria da aplicação do veto do Senhor Presidente da República.

Faço portanto, Senhor Presidente, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, minhas as palavras aqui pronunciadas pelo nobre Deputado Magalhães Melo, para externar o protesto dos trabalhadores contra essa manobra que vem sendo protelada a decisão do Congresso sobre o veto do Senhor Presidente da República à lei que regulou de forma inconstitucional os dissídios coletivos — retirando da Justiça do Trabalho atribuição que a Constituição lhe assegurou soberanamente — e de forma a confiscar os salários dos trabalhadores, criando uma condição insuportável para os trabalhadores brasileiros que já sofrem os efeitos de uma política econômica desastrosa.

Grato a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência passa a informar o Plenário, em respeito à questão-de-ordem suscitada pelo Senhor Deputado Magalhães Melo, e desde logo acolhe o protesto formulado pelo Deputado Oswaldo Lima Filho.

Esta Presidência marcou para 30 de setembro a discussão do veto ao Projeto de dissídios coletivos, por solicitação das partes interessadas, em vista do comparecimento de uma comissão de trabalhadores, e pela interferência de líderes da Câmara e do Senado.

Posteriormente adiou para 20 de outubro, no uso das suas prerrogativas, a discussão do veto.

Hoje, verifiquei que tinha sido adiada *sine die* a discussão do veto marcado para esta data. A decisão foi proferida em sessão do Congresso Nacional, ontem, pelo eminente Vice-Presidente em exercício da Presidência, Senhor Senador Nogueira da Gama.

Esta Presidência informou-se da ocorrência, e verificou que o líder do Governo solicitara ao Senhor Senador

Nogueira da Gama o adiamento, argumentando que uma nova Mensagem tinha sido enviada ao Congresso Nacional regulando a matéria constante do veto.

O fato tem precedentes na vida do Congresso Nacional. Por solicitação dos líderes dos Pequenos Partidos, a Presidência adiou a discussão do veto que recau sobre a Lei dos Partidos Políticos, exatamente para aguardar a chegada de Mensagem que, segundo os líderes dos Pequenos Partidos, daria solução adequada ao problema daquela lei e, portanto, não traria consequências inesperadas para suas organizações sem que tivessem antes podido situar-se diante do problema.

A Presidência foi sensível a este argumento, e adiou a sessão do veto, como fora sensível ao argumento dos trabalhadores que lhe pediram uma data mais favorável de *quorum*, e marcou-lhes o dia de hoje, entendendo que esta data seria a mais favorável possível para eles.

Devo dizer ao Plenário que eu não teria adiado o veto hoje, se dependesse de meu ato pessoal. (Muito bem! Palmas.) Mesmo por que eu marcara a sessão do veto para o dia que eu considerava mais favorável à sua discussão e votação.

Mas devo reconhecer que o Senhor Senador Nogueira da Gama procedeu corretamente no exercício da Presidência; adiando a sessão de veto sob a alegação da chegada de mensagem à Câmara dos Deputados, S. Exª também resguardou o interesse das classes que estão lutando em torno deste veto. Isto porque a realização da sessão, antes do conhecimento da Mensagem Presidencial e de seu estudo na comissão própria, poderia ser alegada em favor da manutenção do veto. (Palmas.)

Confesso que o Senhor Senador Nogueira da Gama agiu com prudência, porque hoje, nesta sessão, estariam os favoráveis ao veto discutindo com os que se opõem a ele, com o argumento de que a matéria estava já prevista, na sua solução, em mensagem que chegara hoje à Câmara dos Deputados — e que ainda não havia sido publicada, não havia chegado a uma comissão, não havia recebido parecer e não tinha, portanto, elementos de esclarecimento para o Plenário, podendo induzi-lo a um equívoco na apreciação da matéria.

Mas é inteiramente procedente a questão-de-ordem do Senhor Deputado Magalhães Melo, no que diz respeito à necessidade de fixação de data para apreciação do veto. A existência de projeto de lei, mesmo a aprovação de um projeto de lei, não subtrai do Congresso Nacional a responsabilidade e o dever de apreciar veto que lhe é remetido.

Assim sendo, reconhecendo que o Senhor Senador Nogueira da Gama agiu com a máxima correção, após fazer um estudo do calendário marcarei nova data para apreciação do veto que recau sobre o Projeto de lei de dissídios coletivos.

Creio que as informações da Presidência devem satisfazer aos interlocutores. (Palmas.)

O SR. MAGALHÃES MELO — Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A votação far-se-á do Sul para o Norte, primeiro sendo chamados os representantes dos Estados; em seguida os dos Territórios e por fim os membros da Mesa.

(Proceda-se à votação)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos.

Oscar Passos.

Vivaldo Lima.

Edmundo Levi.
 Arthur Virgílio.
 Zacharias de Assumpção.
 Cattete Pinheiro.
 Eugênio Barros.
 Sebastião Archer.
 Victorino Freire.
 Joaquim Parente.
 Manoel Dias.
 Silvestre Pacheco.
 Menezes Pimentel.
 Wilson Gonçalves.
 Dinarte Mariz.
 Walfredo Gurgel.
 Argemiro de Figueiredo.
 João Agripino.
 Silvestre Pérciles.
 José Leite.
 Aloysio de Carvalho.
 Eduardo Catalão.
 Josaphat Marinha.
 Raul Giuberti.
 Afonso Arinos.
 Milton Campos.
 Benedito Valadares.
 Nogueira da Gama.
 Padre Calazans.
 Lino de Mattos.
 Moura Andrade.
 José Feliciano.
 Pedro Ludovico.
 Lopes da Costa.
 Filinto Müller.
 Benerra Neto.
 Adolpho Franco.
 Mello Braga.
 Irineu Bornhausen.
 Antônio Carlos.
 Atílio Fontana.
 Guido Mondin.
 Daniel Krieger.

De Sen. Deputados
 Armando Leite — PSD.
 Geraldo Mesquita — PSD.
 Jorge Kalume — PSD.
 Mário Maia — PTB.
 Wanderley Dantas — PSD.

Amazonas:

Abrahão Sabbá — PSD.
 Djalma Passos — PTB.
 João Veiga — PTB.
 Manoel Barbuda — PTB.
 Paulo Coelho — PDC.
 Wilson Calmon — PSP (28-2-65).

Pará:

Adriano Gonçalves — UDN (9-11 de 1965).

Burlamaqui de Miranda — PSD.
 Carvalho da Silva — PTB (4 de dezembro de 1965).
 Gabriel Hermes — UDN.
 Gilberto Campelo Azevedo — PTB.
 João Meneses — PSD.
 Lopo Castro — PSP.
 Stélio Maroja — PSP.
 Waldemar Guimarães — PSD.

Maranhão:

Alexandre Costa — PSP.
 Cid Carvalho — PTB.
 Eurico Ribeiro — PTB.
 Icar Saldanha — PTB.
 Joel Barbosa — PSD.
 José Sarney — UDN.
 Lister Caldas — PTB.
 Luiz Coelho — PTB.
 Mattos Carvalho — PSD.
 Pedro Braga — PTB.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB.
 Dyrno Pires — PSD.
 Ezequias Costa — UDN.
 Gayoso e Almendra — PSD.
 Heitor Cavalcanti — UDN.
 João Mendes Olimpio — PTB.
 Moura Santos — PSD.

Ceará:

Alfredo Barreira — UDN (22 de novembro de 1965).

Dager Serra — PTB (22 de outubro de 1965).

Esmerino Aituda — PSD.
 Euclides Wicar — PSD.
 Flávio Marcílio — PTB.
 Francisco Adeodato — PTN.
 Furtado Leite — UDN.
 Leão Sampaio — UDN.
 Lourenço Colares — PTB (10 de outubro de 1965).

Marcelo Sanford — PTN.
 Oziris Pontes — PTB.
 Perilo Teixeira — UDN (18 de novembro de 1965).

Paes de Andrade — PSD.
 Paulo Sarasate — UDN.
 Ubirajara Ceará — PRP (28 de dezembro de 1965).

Rio Grande do Norte:

Aluisio Bezerra — PSD.
 Djalma Marinho — UDN.
 Jessé Freire — PSD.

Odilon Ribeiro Coutinho — PDC.
 Xavier Fernandes — PSP (22 de outubro de 1965).

Paraíba:

Flaviano Ribeiro — UDN.
 Humberto Lucena — PSP.
 Jandui Carneiro — PSD.
 João Fernandes — PSD.
 Luiz Bronzeado — UDN.
 Milton Cabral — PTB.
 Plínio Lemos — UDN.
 Raul de Goes — UDN.
 Teotônio Neto — PSD.

Pernambuco:

Aderbal Jurema — PSD.
 Andrade Lima Filho — PTB.
 Arruda Câmara — PDC.
 Aurino Valois — PTB.
 Bezerra Leite — PTB.
 Clodomir Leite — PTB.
 Costa Cavalcanti — UDN.

Geraldo Guedes — PSD

João Cleofas — UDN.
 C. Josecarlos Guerra — UDN.
 José Meira — UDN.
 Luiz Pereira — PST.
 Magalhães Melo — UDN.
 Milvernes Lima — PTB.
 Nery Maranhão — PTB.
 Nilo Coelho — PSP.
 Oswaldo Lima Filho — PTB.
 Souto Maior — PTB.
 Tabosa de Almeida — PTB.

Alagoas:

Medeiros Neto — PSD.
 Muniz Falcão — PSP.
 Oceano Carleial — UDN.
 Oséas Cardoso — PTN.
 Pereira Lúcio — UDN.

Sergipe:

Arnaldo Garcez — PSD.
 Francisco Macedo — PTB.
 Machado Rollemberg — UDN.
 Walter Batista — PSD.

Bahia:

Aloysio Short — UDN (4-12-65).
 Aloisio de Castro — PSD.
 Cicero Dantas — PSP.
 Edvaldo Flores — UDN (4-12-65).
 Gastão Pedreira — PTB.
 Heitor Dias — UDN.
 João Alves — PTB.
 Josaphat Azevedo — PTN.
 Josaphat Borges — PSD.
 Luna Freire — PTB.
 Manoel Novais — PTB.
 Mário Piva — PSD.
 Nery Novais — PTB.
 Nonato Marques — PSD.
 Oliveira Brito — PSD.
 Oscar Cardoso — UDN.
 Pedro Catalão — PTB.
 Raimundo Brito — PTB.
 Teófilo de Albuquerque — PTB.
 Vasco Filho — UDN.
 Vieira de Melo — PSD.

Esprito Santo:

Argilano Dario — PTB.
 Dirceu Cardoso — PSD.
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Floriano Rubin — PTN.
 Gil Veloso — UDN.
 João Calmon — PSD.
 Oswaldo Zanillo — PRP.
 Raymundo de Andrade — PTN.

Rio de Janeiro:

Adahuri Fernandes — PTB (4 de dezembro de 1965).
 Adolpho Oliveira — UDN.
 Afonso Celso — PTB.
 Amaral Peixoto — PSD.
 Ario Teodoro — PTB.
 Bernardo Bello — PSP.
 Carlos Werneck — PDC.

Dado Coimbra — PSD.

Edésio Nunes — PTB.
 Fontes Torres — PSB.
 Geremias Fontes — PDC.
 Humberto El Jaick — PTB (4 de dezembro de 1965).

Jorge Said-Cury — PTB (3 de novembro de 1965).

Josemaria Ribeiro — PTB.
 Raymundo Padilha — UDN.
 Roberto Saturnino — PSB.

Guanabara:

Allomar Balceiro — UDN.
 Arnaldo Nogueira — UDN.
 Aureo Melo — PTB.
 Baeta Neves — PTB.
 Benjamin Farah — PTB.
 Breno da Silveira — PTB.
 Cardoso de Menezes — UDN.
 Eurico Oliveira — PTB.
 Expedito Rodrigues — PTB.
 Hamilton Nogueira — UDN.
 Jamil Amiden — PTB.
 Mendes de Moraes — PSD.
 Nelson Carneiro — PSD.
 Noronha Filho — PTB.
 Walir Simões — PTB.

Minas Gerais:

Abel Rafael — PRP.
 Aécio Cunha — PR.
 Amintas de Barros — PSD.
 Bento Gonçalves — PSP.
 Bias Fortes — PSD.
 Carlos Murilo — PSD.
 Celso Murta — PSD.
 Celso Passos — UDN.
 Dnar Mendes — UDN.
 Elias Carmo — UDN.
 Franceline Pereira — UDN.
 Geraldo Freire — UDN.
 Guilhermino de Oliveira — PSD.
 Gustavo Capanema — PSD.
 Horácio Bethônico — UDN.
 Jaeder Albergaria — PSD.
 João Hercúlio — PTB.
 José Bonifácio — UDN.
 José Humberto — UDN (S.E.).
 Manoel de Almeida — PSD.
 Milton Reis — PTB.
 Mauricio de Andrade — PSD.
 Nogueira de Rezende — PR.
 Olavo Costa — PSD.
 Ormeo Botelho — UDN.
 Oscar Corrêa — UDN.
 Ovidio de Abreu — PSD.
 Ozanam Coelho — PSD.
 Padre Nobre — PTB.
 Padre Vidigal — PSD.
 Paulo Freire — PTB.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Renato Azeredo — PSD.
 Simão da Cunha — UDN.
 Tancredo Neves — PSD.
 Ulisses de Carvalho — PSD.

São Paulo:

Adrião Bernardes — PST.
Afrânio de Oliveira — UDN.
Alceu de Carvalho — PTB.
Aniz Badra — PDC.
Antônio Feliciano — PSD.
Athié Coury — PDC.
Batista Ramos — PTB.
Campos Vergal — PSP.
Celso Amaral — PTB.
Cunha Bueno — PSD.
Dias Menezes — PTN.
Derville Alegretti — MTR.
Ewaldto Pinto — MTR.
Franco Montoro — PDC.
Germival Feijó — PTB.
Hary Normaton — PSP.
Hamilton Prado — PTN.
Hélcio Maghenzani — PTB.
Henrique Turner — PDC.
José Barbosa — PTB.
José Menck — PDC.
José Resegue — PTB.
Lacôrte Vitale — PTB.
Lauro Cruz — UDN.
Levy Tavares — PSD.
Luiz Francisco — PTN.
Mário Covas — PST.
Maurício Goulart — PTN.
Nicolau Tuma — UDN.
Pacheco Chaves — PSD.
Padre Godinho — UDN.
Pedro Marão — PTN.
Pedroso Júnior — PTB.
Pereira Lopes — UDN.
Pinheiro Brisolla — PSP.
Plínio Salgado — PRP.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Sussumo Hirata — UDN.
Teófilo Andrade — PDC.

Tufy Nassif — PTN.

Ulysses Guimarães — PSD.

Goiás:

Anísio Rocha — PSD.
Benedito Vaz — PSD.
Castro Costa — PSD.
Celestino Filho — PSD.
Emival Caiado — UDN.
Geraldo de Pina — PSD.
Jales Machado — UDN.
Lisboa Machado — UDN. (11 de novembro de 1965).

Lizandro Paixão — PTB. (9 de dezembro de 1965).

José Freire — PSD.

Ludovico de Almeida — PSP.

Rezende Monteiro — PTB.

Mato Grosso:

Corrêa da Costa — UDN.
Edison Garcia — UDN.
Philadelpho Garcia — PSD.
Rachid Mamed — PSD.
Saldanha Derzi — UDN.
Wilson Martins — UDN.

Paraná:

Accioly Filho — PDC.
Antônio Annibelli — PTB.
Antônio Baby — PTB.
Braga Ramos — UDN.
Emílio Gomes — PDC.
Fernando Gama — PTB.
Ivan Luz — PRP.
João Ribeiro — PSD.
Jorge Curi — UDN.
José Richa — PDC.
Lyrio Bertolli — PSD.
Maia Neto — PTB.
Mário Gomes — PSD.
Miguel Buffara — PTB.

Minoro Miyamoto — PDC.

Newton Carneiro — UDN.

Paulo Montans — PSD.

Petrônio Fernal — PTB.

Plínio Costa — PSD.

Wilson Chedid — PTB.

Santa Catarina:

Albino Zeni — UDN.
Alvaro Catão — UDN.
Antônio Almeida — PSD.
Aroldo Carvalho — UDN.
Carneiro de Loyola — UDN.
Dionício de Freitas — UDN.
Doutel de Andrade — PTB.
Laerte Vieira — UDN.
Lenoir Vargas — PSD.
Orlando Bertoli — PSD.
Osni Regis — PSD.

Paulo Macarini — PTB.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB.
Afonso Anschau — PRP.
Antônio Bresolin — PTB.
Ary Alcântara — PSD.
Brito Velho — PL.
Cesar Prieto — PTB.
Cid Furtado — PDC.
Clovis Pestana — PSD.
Croacy de Oliveira — PTB.
Euclides Triches — PDC.
Flôres Soares — UDN.
Florêncio Paixão — PTB.
Giordano Alves — PTB.
Jairo Brum — MTR.
José Mandelli — PTB.
Lino Braun — PTB.
Luciano Machado — PSD.
Matheus Schmidt — PTB.
Milton Casel — PSD. (8 de novembro de 1965).
Martha Schmidt — PTB.

Osmar Grafulha — PTB.

Peracchi Barcelos — PSD.

Raul Pila — PL.

Rubens Alves — PTB.

Tarso Dutra — PSD.

Unirio Machado — PTB.

Apamã:

Janary Nunes — PSP.

Rondônia:

Hegel Morhy — PSP.

Roraima:

Francisco Elesbão — UDN.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Responderam à chamada e votaram 46 Srs. Senadores e 307 Srs. Deputados, num total de 353 Srs. Congressistas, número que coincide com o de sobrecartas encontradas na urna.

Vai-se proceder à apuração. Convido para servirem de escrutinadores os Srs. Senadores José Feliciano e Manoel Dias e Deputados José Mandelli e Magalhães Mello.

(Procede-se à apuração)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

Cédula 1 — Do art. 3º a palavra: "adicional".

Sim — 318 votos.

Não — 26 votos.

Em Branco — 9 votos.

Cédula 2 — Do art. 3º as palavras: "o imposto de".

Sim — 318 votos.

Não — 27 votos.

Em Branco — 8 votos.

Cédula 3 — Do art. 3º as palavras: "durante o exercício de 1965".

Sim — 329 votos.

Não — 9 votos.

Em Branco — 15 votos.

Declaro rejeitados todos os vetos.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 23 horas e 10 minutos.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

PRECQ DASTE NUMERO C-1 1